

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE APOIO À EDUCAÇÃO MÉDICA - ABAEM PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2026 SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Presidente da **Associação Baiana de Apoio à Educação Médica - ABAEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Segunda Retificação do Edital de Abertura de Inscrições para o **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2026**, nas condições a seguir descritas.

ONDE SE LÊ:

5.19 O procedimento de Avaliação Biopsicossocial será realizado eletronicamente, preferencialmente, pela avaliação dos documentos encaminhados pelo candidato.

5.20 Em caso de dúvida, a Comissão de Avaliação Biopsicossocial convocará o candidato para realização da Avaliação Biopsicossocial Telepresencial, conforme datas divulgadas no **ANEXO V - CRONOGRAMA**.

5.21 O não comparecimento do candidato para a Avaliação Biopsicossocial Telepresencial, na data e horário divulgados, acarretará o seu não enquadramento definitivo, sobre o que não caberá recurso.

5.22 Os detalhes sobre a realização da Avaliação Biopsicossocial Telepresencial serão divulgados em edital próprio, quando da convocação dos candidatos, em data divulgada no **ANEXO V - CRONOGRAMA**.

5.23 O enquadramento do candidato na condição de **Pessoa com Deficiência (PcD)** em outros certames, em qualquer época, ou de qualquer esfera pública, não produz efeito sobre este processo seletivo.

5.24 A critério da **ABAEM** ou da Instituição/Hospital participante, o candidato poderá ser convocado para perícia médica, a fim de comprovar a condição apresentada na inscrição.

5.25 Em caso de convocação, o prazo para comparecimento do candidato não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.

5.26 Não haverá possibilidade de remarcação da perícia médica e o não comparecimento do candidato será considerado como desistência do processo seletivo, esteja o candidato matriculado ou não em algum Programa de Residência Médica.

5.27 A compatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da especialidade será declarada pelo candidato no momento da matrícula, em termo assinado, baseado em parecer médico-pericial, sob responsabilidade do candidato.

5.28 Caso seja identificada e comprovada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

5.29 Independentemente da modalidade à qual esteja concorrendo, o procedimento de matrícula e demais exigências serão idênticos para todos os candidatos, com exceção dos documentos específicos que deverão ser apresentados pelos candidatos que concorrerem às vagas reservadas.

...

12.2.9 o não enquadramento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) após a realização da Avaliação Biopsicossocial Telepresencial.

12.2.9.1 Este recurso possibilitará a reavaliação do(s) documento(s) enviado(s) no prazo estabelecido no Edital bem como a gravação da Avaliação Biopsicossocial Telepresencial. Não será possível enviar documento que não tenha sido encaminhado no prazo previsto.

LEIA-SE

5.19 O procedimento de Avaliação Biopsicossocial será realizado eletronicamente, pela avaliação dos documentos encaminhados pelo candidato.

~~**5.20** Em caso de dúvida, a Comissão de Avaliação Biopsicossocial convocará o candidato para realização da Avaliação Biopsicossocial Telepresencial, conforme datas divulgadas no **ANEXO V - CRONOGRAMA**.~~

~~5.21~~ O não comparecimento do candidato para a Avaliação Biopsicossocial Telepresencial, na data e horário divulgados, acarretará o seu não enquadramento definitivo, sobre o que não caberá recurso.

~~5.22~~ Os detalhes sobre a realização da Avaliação Biopsicossocial Telepresencial serão divulgados em edital próprio, quando da convocação dos candidatos, em data divulgada no ~~ANEXO V – CRONOGRAMA.~~

5.20 O enquadramento do candidato na condição de **Pessoa com Deficiência (PcD)** em outros certames, em qualquer época, ou de qualquer esfera pública, não produz efeito sobre este processo seletivo.

5.21 A critério da **ABAEM** ou da Instituição/Hospital participante, o candidato poderá ser convocado para perícia médica, a fim de comprovar a condição apresentada na inscrição.

5.22 Em caso de convocação, o prazo para comparecimento do candidato não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.

5.23 Não haverá possibilidade de remarcação da perícia médica e o não comparecimento do candidato será considerado como desistência do processo seletivo, esteja o candidato matriculado ou não em algum Programa de Residência Médica.

5.24 A compatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da especialidade será declarada pelo candidato no momento da matrícula, em termo assinado, baseado em parecer médico-pericial, sob responsabilidade do candidato.

5.25 Caso seja identificada e comprovada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

5.26 Independentemente da modalidade à qual esteja concorrendo, o procedimento de matrícula e demais exigências serão idênticos para todos os candidatos, com exceção dos documentos específicos que deverão ser apresentados pelos candidatos que concorrerem às vagas reservadas.

...

12.2.9 o não enquadramento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

12.2.9.1 Este recurso possibilitará a reavaliação do(s) documento(s) enviado(s) no prazo estabelecido no Edital. Não será possível enviar documento que não tenha sido encaminhado no prazo previsto.

Mantém-se inalterados os demais itens do edital.

Salvador, 13 de janeiro de 2026

Dr. Jedson dos Santos Nascimento
Presidente da ABAEM